



LEI Nº 1441 DE 28 DE SETEMBRO DE 2007

AMARA MUN. DE ARARUAMA  
16/03/2007  
10/09/07  
João

**INSTITUI O PRÊMIO CONSCIÊNCIA JUVENIL AOS ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA, QUE APRESENTAREM TRABALHOS VOLTADOS À CONSCIÊNCIA DAS CONSEQUÊNCIAS DA GRAVIDEZ PRECOCE.**

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o prêmio **CONSCIÊNCIA JUVENIL** aos alunos das escolas públicas do Município de Araruama, que apresentarem trabalhos voltados à conscientização das consequências da gravidez precoce.

**Art. 2º.** O concurso será anual e cada escola instituirá uma comissão julgadora para selecionar os melhores trabalhos.

**Art. 3º.** Os três melhores trabalhos de cada escola concorrerão ao prêmio que será oferecido ao melhor trabalho de um aluno da rede pública de ensino.

**Art. 4º.** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2007

*Francisco Ribeiro*  
"Chiquinho da Educação"  
Prefeito